



**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, para “contar desta publicação, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PASSEIOS NAS RUAS DOS BAIROS JD. BELA VISTA E SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS”**, conforme termo de referência.

Em Atendimento ao art. 75, § 3º, fica aberto o prazo **de 27/09/2023 a 29/09/2023**, para os interessados apresentarem suas propostas através do e-mail: licitacao@saaracangua.sp.gov.br ou protocolado junto ao Departamento de Licitação, localizado na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Centro, CEP 16130-000, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá, ou através dos correios.

01 - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PASSEIOS NAS RUAS DOS BAIROS JD. BELA VISTA E SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS”

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	665,61
2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA OCOM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	46,60
3	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADI C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M3	46,60

RELAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	MATERIAIS	UND.	QUANT.
1	SARRAFO 2,5X10 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA	METRO	146
2	SARRAFO 2,5X7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA	METRO	116,50
3	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17X21 (2X11)	KG	13,95
4	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	LT	1,00



5	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM,	M3	46,60
---	---	----	-------

OBS.: CLASSIFICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL.

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. A presente contratação destina-se às empresas do ramo de atividade pertinentes ao objeto licitado, que sendo considerada vencedora deverão apresentar a documentação relacionada no item 4 para a assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho.

2.2. As empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedores terão tratamento diferenciado nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, consoante, disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, para isso deverão apresentar Declaração de enquadramento.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A apresentação de propostas se dará entre os dias **27/09/2023 a 29/09/2023**, através do e-mail: licitacao@saaracangua.sp.gov.br ou protocolado junto ao Departamento de Licitação, localizado na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Centro, CEP 16130-000, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá, ou através dos correios.

OBS.: Favor constar no campo Assunto do e-mail os seguintes dizeres “PROPOSTA PARA SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PASSEIO PÚBLICOS”

3.2 – A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta licitação, conforme documentos anexos.

4. A EMPRESA SELECIONADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE EMPENHO

4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

4.2 Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; Sociedades por Ações: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, Sociedades Simples: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

4.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir;

4.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



4.7 Prova de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.9. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II** deste Edital.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A Contratada obriga-se a entregar ao Contratante, dentro dos prazos estabelecidos, todos os serviços e materiais, objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.

5.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias da conclusão dos serviços constante no termo de referência, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Edital.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

6.4 – No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

7.1 - Até 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses da lei 14.133/21.

7.2 - No ato da entrega, o objeto será verificado e deverá estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade nos produtos/serviços entregues, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá/SP procederá à imediata devolução.

7.2.1 - O objeto será considerado aceito somente após ter sido conferido pela unidade solicitante na entrega dos serviços/produtos e entrega técnica e desde que atendidas às especificações exigidas neste termo.



7.3 - Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos serviços/produtos de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7.4 - A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus à contratante.

7.5 - A fiscalização e recebimento do objeto ficara a cargo de funcionário designado pelo município.

7.6 - Em caso de não aceitação do objeto, fica a Contratada obrigada a refazer, retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na Lei 14.133/21.

7.7 - Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a Prefeitura poderá:

7.7.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.1 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.2 - Na hipótese de complementação e/ou adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.8 - A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos/serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei. 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: Ficha nº 356, CD nº 3.3.90.30.01-01 – Ficha nº 357, CD nº 3.3.90.39.01-01 - Funcional Programática nº 15.452.0013-2.035 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Santo Antônio do Aracanguá, 26 de Setembro de 2023.

ROBERTO DONÁ
Prefeito



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL.:
E-MAIL:

LOTE ÚNICO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PASSEIOS NAS RUAS DOS BAIRROS JD. BELA VISTA E SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS”

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	665,61		
2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA OCOM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	46,60		
3	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADI C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M3	46,60		
VR. TOTAL DOS SERVIÇOS R\$					

RELAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	MATERIAIS	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	SARRAFO 2,5X10 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA	METRO	146		
2	SARRAFO 2,5X7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA	METRO	116,50		
3	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17X21 (2X11)	KG	13,95		
4	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS	LT	1,00		



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo
licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Folha nº _____
Visto: _____



	DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA				
5	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM,	M3	46,60		
VR. TOTAL DOS MATERIAIS R\$					
VR. TOTAL DO ORÇAMENTO (SERVIÇOS+MATERIAIS) R\$					

VALIDADE DA PROPOSTA:

nome do signatário da proposta
RG nº _____ - ____/____
CPF nº _____

(obs: os dados devem ser o representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado)

CARIMBO DO CNPJ



SOMENTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/RETIRADA DA ORDEM DE EMPENHO

ANEXO II – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO Nº ____/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PASSEIOS NAS RUAS DOS BAIROS JD. BELA VISTA E SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**, com sede à Rua Pio Prado nº 285, CNPJ 59.764.399/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **ROBERTO DONÁ**, assistido pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços, a Sr. **GENIVAL FRANCISCO MOREIRA**, e de outro lado a Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato pelo(a) seu/sua sócio(a)/proprietário(a), Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a dispensa de licitação de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, ocorrida neste **Processo nº ____/2023**, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente instrumento público de contrato, o qual se regerá pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PASSEIOS NAS RUAS DOS BAIROS JD. BELA VISTA E SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS", CONFORME SEGUE:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	665,61		
2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA OCOM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	46,60		
3	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE	M3	46,60		



CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADI C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO				
VR. TOTAL DOS SERVIÇOS R\$				

RELAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	MATERIAIS	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	SARRAFO 2,5X10 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA	METRO	146		
2	SARRAFO 2,5X7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA	METRO	116,50		
3	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17X21 (2X11)	KG	13,95		
4	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	LT	1,00		
5	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM,	M3	46,60		
VR. TOTAL DOS MATERIAIS R\$					

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____).

2.1. DO REAJUSTE: Não será admitido reajuste de preço do contrato, em virtude do prazo para conclusão dos serviços serem inferior a um ano, nos termos dos artigos 2º e 3º, da lei federal 10.192/01 (Dispõe sobre Medidas Complementares ao Plano Real). Não haverá pagamento de instalação e mobilização para execução das obras e serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias da conclusão dos serviços constante no termo de referência, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Edital.

3.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3.2. Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

3.3 – No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 – O prazo de execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses da lei 14.133/21.



4.2 - No ato da entrega, o objeto será verificado e deverá estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade nos produtos/serviços entregues, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá/SP procederá à imediata devolução.

4.2.1 - O objeto será considerado aceito somente após ter sido conferido pela unidade solicitante na entrega dos serviços/produtos e entrega técnica e desde que atendidas às especificações exigidas neste termo.

4.3 - Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos serviços/produtos de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.4 - A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus à contratante.

4.5 - A fiscalização e recebimento do objeto ficara a cargo de funcionário designado pelo município.

4.6 - Em caso de não aceitação do objeto, fica a Contratada obrigada a refazer, retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na Lei 14.133/21.

4.7 - Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a Prefeitura poderá:

4.7.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.1.1 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.1.2 - Na hipótese de complementação e/ou adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8 - A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos/serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.9. **A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida após a assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 107, da lei federal nº 14.133/21.

4.10. A Contratada responsabilizar-se-á por eventuais danos que vier causar a PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS ORIGENS DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **Ficha nº 356**, CD nº 3.3.90.30.01-01 – **Ficha nº 357**, CD nº 3.3.90.39.01-01 -



Funcional Programática nº 15.452.0013-2.035 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será da CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

- 6.1. Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;
- 6.2. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.
- 6.3. Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.
- 6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a ela se limitem:

- 7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os serviços, objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados, conforme Anexo I deste Contrato.
- 7.2. Empregar, na execução dos serviços, profissional devidamente qualificado.
- 7.3. Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 7.4. Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato.
- 7.5. Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999.
- 7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.7. Executar eventuais serviços não constantes do Contrato, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pela Contratante.



7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.10. (Se for o caso) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.10.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula 7.10 deste contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (se for o caso).

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Dos atos praticados com respeito a extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.2. Na aplicação da sanção referente a multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3. No caso de aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLAUSULA NOVA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

10.1.2. não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.1.3. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.1.4. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.1.5. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.1.6. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



10.1.7. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto (se for o caso);

10.1.8. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas (se for o caso);

10.1.9. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

10.1.10. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz (se for o caso).

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

10.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

10.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

10.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental (quanto for o caso).

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 desta cláusula observarão as seguintes disposições:

10.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

10.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/21.

10.4. A extinção do contrato poderá ser:

10.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



10.4.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.4.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia (quando houver);

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização (quando houver).

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração (se for o caso);

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade (se for o caso);

III - execução da garantia contratual (se for o caso) para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.7. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula 10.6 deste contrato ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.8. Na hipótese do inciso II da cláusula 10.6 deste contrato, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/213

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato e na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.3. A sanção prevista no inciso I da cláusula 11.2 deste contrato, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 11.1 do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção prevista no inciso II da cláusula 11.2 deste contrato, será de 10% (dez) por cento do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 11.1 deste contrato

11.5. A sanção prevista no inciso III da cláusula 11.2 deste contrato, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 11.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista no inciso IV da cláusula 11.2 deste contrato, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 11.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da mesma cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6.1 A sanção estabelecida no inciso IV da cláusula 11.6 deste contrato será precedida de análise jurídica, observado as regras do § 6º do art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

11.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 11.2 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II da mesma cláusula.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se for o caso) ou será cobrada judicialmente.

11.9. A aplicação das sanções previstas na cláusula 11.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 11.2 desta contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV da cláusula 11.2 deste contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere a cláusula 11.11 deste contrato será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo
licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Folha nº _____
Visto: _____



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Araçatuba- SP, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, e as cláusulas aqui omissas serão supridas pela lei federal 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, estando justos e pactuados, assinam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele. **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ.**

ROBERTO DONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

GENIVAL FRANCISCO MOREIRA
Diretor do Departamento de Obras e Serviços

CONTRATADA



ANEXO IV

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA/SP.

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: ____/____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, ____ DE ____ DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo
licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Folha nº _____
Visto: _____



Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÁRIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO Nº ____/2023

DISPENSA Nº ____/2023

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, ____ DE ____ DE 2023.

SERGIO DOMINGOS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação



ANEXO VI

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO Nº ____/2023

DISPENSA Nº ____/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.

CNPJ Nº: 59.764.399/0001-20

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: De __/__/__ a __/__/__.

OBJETO: _____

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, __ DE _____ DE 2023.

RESPONSÁVEL: ROBERTO DONÁ – PREFEITO

E-MAIL: